# Recurso da Lei de Acesso à Informação (art. 18, da Resolução TRE/SE 184/2016)

# Quando é possível recorrer?

- Se o seu pedido de informação for negado, total ou parcialmente.
- Se não explicarem claramente o motivo da negativa.

### Prazo para recorrer

• 10 dias

# Como contar o prazo?

ίτ ... 17

• O prazo começa a partir da data do envio da resposta para seu e-mail ou do recebimento da resposta pessoalmente na Ouvidoria, se comparecer antes do envio da resposta por e-mail.



#### Como recorrer?

Preencha o <u>formulário</u> com as razões do seu recurso.

## Para quem enviar o recurso?

- Membro do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe: Se a decisão negando a informação for de assessores ou servidores subordinados diretamente a ele.
- **Diretor-Geral:** Se a decisão for de assessores, coordenadores ou secretários subordinados diretamente a ele.
- **Presidente do Tribunal:** Se a decisão for do Ouvidor Eleitoral, Diretor da Escola Judiciária, Diretor-Geral, assessores ou coordenadores subordinados a ele ou presidentes de comissões/comitês nomeados por ele.
- **Corregedor:** Se a decisão for de assessores, coordenadores subordinados diretamente a ele ou de Juízes Eleitorais.

#### **Procedimento:**

- 1. Você envia o recurso em até 10 dias.
- 2. A Ouvidoria encaminha o recurso ao responsável pelo julgamento que tem 5 dias para decidir.
- **3.** Se for decidido que, para passar as informações, será preciso revisar sua classificação, isso deve ser feito em até **30 dias**.
- **4.** Se o recurso for negado, você pode recorrer de novo em até **10 dias**, ao **Presidente do Tribunal**, desde que a decisão não tenha sido proferida por ele.

